**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – PAULO GUSTAVO AGRONOMICA**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) –**

**AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de AGRONOMICA.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Agronômica, através do setor de cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo IA, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Agronômica/SC.

1.2 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo IB, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Agronômica/SC.

**2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 65.037,83 (sessenta e cinco mil, trinta e sete reais e oitenta e três centavos), sendo destinado R$ 46.287,42 (Quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos) para as categorias de apoio descritas no Anexo IA e R$ 18.750,41 (Dezoito mil setecentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos) para as demais categorias descritas no anexo IB.

2.2 O valor deste edital corresponde a transferências orçamentárias e financeiras dos orçamentos fiscais do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA), além de outras fontes de receita vinculadas ao Fundo Nacional da Cultura (FNC) e repassados ao Município de Agronômica/SC.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

**3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Poderá se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente em agronômica há pelo menos 2 (dois) anos mediante comprovação de residência.

Obs.: ou ainda agente cultural residente em cidade vizinha na região da AMAVI, desde que os projetos, contemplam a população Agronomense.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

**4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV – Funcionários lotados na Prefeitura Municipal de Agronômica;

V – Membros da Comissão Municipal).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

**5. COTAS**

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, a Comissão poderá solicitar comprovações complementares, tais como:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada.

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5.10.1 Para concorrer as cotas, os integrantes das pessoas jurídicas ou coletivos deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a declaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.10.2 Para fins de verificação da autodeclaração, a Comissão poderá solicitar comprovações complementares, tais como:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada.

**6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 16 de novembro de 2023 a 22 de novembro de 2023.

6.2 A Comissão Municipal não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas ou lentidão dos servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados e na linha de comunicação, além de falhas de equipamentos e conexões particulares.

**7. COMO SE INSCREVER**

7.1 PESSOA FÍSICA

7.1.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.1.2 por meio do https://agronomica.sc.gov.br/estrutura/pagina-10573/pagina-10597/lei-paulo-gustavo/

7.1.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente (CPF e RG, ou CNH);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo A e BI;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.2 PESSOA JURÍDICA

7.2.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.1.2 por meio do https://agronomica.sc.gov.br/estrutura/pagina-10573/pagina-10597/

7.2.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do responsável legal, sócio majoritário ou presidente; (CPF e RG, ou CNH);

d) Cópia digitalizada do comprovante de CNPJ, comprovando pelo menos 2 (dois) anos de registro em Agronômica, Santa Catarina, e sua finalidade cultural através da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);

e) Cópia digitalizada do contrato de microempreendedor individual ou do contrato social da empresa. Em se tratando de associações, deverão ser digitalizados o estatuto em vigor e a ata de posse da atual diretoria, ambos devidamente registrados;

f) Mini currículo dos integrantes do projeto;

g) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 Todos os projetos deverão anexar Cartas de Anuência (de participantes e de espaços), quando forem citados no projeto, e Declaração de Direitos Autorais, se assim houver necessidade.

7.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.5 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos e poderá ser contemplado com apenas 01 (um) projeto. Caso o proponente envie mais de 02 (dois) projetos, serão considerados válidos os projetos que foram enviados por último, partindo do princípio de descarte dos anteriores.

7.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 31/12/2024, sem possibilidade de prorrogação, respeitando o Anexo VIII deste edital.

7.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.8 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, além de, disseminação ou incentivo a pornografia, pedofilia, promoção política de candidatos e/ou partidos, uso/tráfico de entorpecente, drogas e afins e tráfico de animais serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão Municipal, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais, perante situação devidamente justificada.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão Municipal, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

8.7 Será deduzido do valor do prêmio, pela fonte pagadora da pecúnia, em conformidade com a legislação vigente, Imposto de Renda de proponente pessoa física, conforme tabela progressiva de ajuste anual de IRPF, sendo o pagamento informado, na contabilidade, como remuneração sem vínculo empregatício.

8.9 Não será deduzido do valor do prêmio, pela fonte pagadora da pecúnia, Imposto de Renda de proponente pessoa jurídica. Não significa aqui a sua desobrigação no cumprimento da legislação vigente, devendo o proponente providenciar o recolhimento e anotação em sua contabilidade de tributos, quando devidos.

**9. ACESSIBILIDADE**

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade arquitetônica, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), como por exemplo:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências

e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever, obrigatoriamente, medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

**10. CONTRAPARTIDA**

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Prefeitura Municipal de Agronômica através do Setor de Cultura.

10.2 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - Sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.3 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.4 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o dia 31/12/2024, sem possibilidade de prorrogação.

**11. HABILITAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

11.1 Assim que o projeto der entrada na plataforma digital, receberá um e-mail automático com o número de ID de protocolo.

11.1.1 A Comissão Municipal não se responsabiliza por e-mail cadastrado equivocadamente. O proponente deve ficar atento às respostas automáticas enviadas pelo sistema.

11.2 Após o término do prazo das inscrições, a Comissão Municipal realizará ato público de conferência da documentação e criação de ata da habilitação ou inabilitação dos projetos inscritos.

11.3 O projeto será considerado inabilitado pela Comissão Municipal se não apresentar, no ato da inscrição, todas as informações e documentos do proponente solicitados neste edital, devidamente preenchidos, conforme o item 7.2 deste edital.

11.4 A divulgação do resultado parcial da habilitação será no dia 25/11/2023, conforme Anexo VIII.

11.4.1 O prazo de recurso dos projetos inabilitados ou de qualquer pessoa será dos dias 26/11/2023 a 28/11/2023.

11.4.2 Os recursos referentes a inabilitação da inscrição deverão ser enviados para o ao Setor de Cultura do Município de Agronômica. Não cabendo o envio de documentos obrigatórios não enviados no ato da inscrição.

11.4.3 A divulgação final do resultado da fase de habilitação documental será no dia 05/12/2023.

11.5 Concluída a etapa de habilitação, a Comissão Municipal irá que, por sua vez, fará a avaliação de mérito dos projetos inscritos, conforme os itens 12.1 e 12.2 e critérios do Anexo III deste edital.

11.6 Após a avaliação de mérito dos projetos pela Comissão Municipal, será divulgada a lista classificatória.

11.7 Os selecionados terão até 5 (cinco) dias corridos (conforme o item 13.1 deste edital) para encaminhar os documentos complementares necessários para a elaboração de contrato.

11.7.1 Terminado o período no item 11.7, os selecionados que não enviarem os documentos solicitados ou que se encontrarem impossibilitados de assinar o contrato por motivos jurídicos, terão os seus prêmios direcionados aos classificados subsequentes, que serão chamados através de comunicado da Comissão Municipal.

11.7 A divulgação de toda a fase de habilitação citada no item 11.4 será através do site **https://agronomica.sc.gov.br/estrutura/pagina-10573/pagina-10597/lei-paulo-gustavo/**

**12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital (Anexo III).

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 Os projetos que não atingirem a nota geral mínima de 50 pontos (média de corte) não poderão receber recursos do Edital, mesmo não havendo projetos com melhor qualificação em sua área ou módulo financeiro, não cabendo quaisquer questionamentos por parte do proponente.

12.4 A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão Municipal.

12.5 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.6 O resultado final das avaliações será publicado no site **https://agronomica.sc.gov.br/estrutura/pagina-10573/pagina-10597/lei-paulo-gustavo/** até o dia 05/12/2023.

**13. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

13.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 06/12/2023 a 08/12/2023, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

13.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (Link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir );

II - Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais (Link: https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx) e municipais (Link: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

III - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (Link: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces );

IV - Comprovante de residência de setembro de 2021 ou anterior e comprovante de residência de setembro de 2023 ou posterior, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

V – Comprovante de conta bancária em nome do(a) proponente (pessoa física ou jurídica), aberta especificamente para receber os recursos deste Edital.

13.1.1.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidades indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a populações nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

13.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (Link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir );

IV - Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais (Link: https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx) e municipais (Link: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br);

V - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (Link: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf );

VI - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (Link: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces );

VII - comprovante de conta bancária em nome da proponente pessoa jurídica, aberta especificamente para receber os recursos deste Edital.

13.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.3 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

**14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam, inicialmente, desta categoria poderão ser remanejados para projetos de outros incisos com maior nota subsequente.

14.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital respeitando áreas e valores “Demais áreas culturais” e ou de Audiovisual.

**15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Agronômica através do Departamento de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital. O pagamento será realizado através de desembolso único até 31 de dezembro de 2023.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural de 09/12/2023 a 12/12/2023 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

**16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, além de, também conter os logos da Prefeitura Municipal de Agronômica e do Sistema Municipal de Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos também poderá, preferencialmente, ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

**17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até o dia 28/02/2025 conforme o Anexo VIII deste edital.

**18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES CABÍVEIS**

18.1 Rejeitada a prestação de contas em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, crime, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito a multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício por parte da Prefeitura Municipal de Agronômica por um período de até 3 (três) anos após o cumprimento dessas obrigações.

18.2 Na hipótese de a prestação de contas não ser aprovada e exaurida todas as providências cabíveis, a Comissão Municipal registrará o fato em ata, que será encaminhada para à Procuradoria Jurídica do Município para a aplicação das medidas de sua competência.

18.3 Dos pareceres de prestações de contas, emitidos pela Comissão Municipal, e que tiverem consideradas inexecuções totais ou parciais dos contratos, ensejarão nas seguintes penalidades:

I - Aprovação com restrição, com a inabilitação para propor projetos de 1 a 3 Editais do Município, dependendo da gravidade da situação;

II - Não aprovação, com a inabilitação de propor projetos por 2 a 3 Editais do Município e devolução parcial de recursos, com valores corrigidos, equivalente aos valores não cumpridos previstos em contrato e projeto técnico;

III - Não aprovação, com a inabilitação de propor projetos por 3 Editais do Município e devolução integral de recursos, com valores corrigidos.

18.4 A aplicação das sanções e penalidades ocorrerão após esgotarem-se as possibilidades de esclarecimentos via Diligências. A Comissão Municipal publicará Portaria informando a penalidade aplicada, e o proponente terá o prazo de 15 dias corridos para apresentar sua defesa.

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site **https://agronomica.sc.gov.br/estrutura/pagina-10573/pagina-10597/lei-paulo-gustavo/** e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Agronômica (site, Facebook, Instagram, etc.).

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site **https://agronomica.sc.gov.br/estrutura/pagina-10573/pagina-10597/lei-paulo-gustavo/**

19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@agronomica.sc.gov.br

19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Municipal.

19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal e a Comissão Municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2023.

19.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio e documentos específicos;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto/Prestação de Contas;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial;

Anexo VIII – Cronograma.

**EDITAL PAULO GUSTAVO AGRONOMICA - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

**ANEXO IB**

**CATEGORIAS DE APOIO E DOCUMENTOS ESPECÍFICOS**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R$ 18.750,41 (Dezoito mil setecentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R$ 4.687,61 (Quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos) para dança;

b) Até R$ 4.687,60 (Quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) para música;

c) Até R$ 4.687,60 (Quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) para artes plásticas e visuais;

d) Até R$ 4.687,60 (Quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) para Leitura, escrita e oralidade;

* 1. **DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**
  2. **DANÇA**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

I – Produção de espetáculos de dança.

**Documentos obrigatórios**

Apresentar proposta de montagem e metodologia a ser utilizada;

II – Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas.

Apresentar o conteúdo programático do que será ministrado, carga horária, local, quantidade de pessoas e currículo dos ministrantes.

III - Realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;

**Documentos obrigatórios**

Apresentar vídeo do(s) espetáculo(s) a ser(em) apresentado(s). Pode ser vídeo amador. Em caso de não possuir registro audiovisual, apresentar, no mínimo, trilha sonora;

Planejamento com: cronograma de atividades; classificação indicativa; local(is) de exibição; estrutura a ser disponibilizada; e estimativa de público;

No caso de curadoria para seleção e realização de mostras e festivais, apresentar critérios para curadoria e seleção de curadores.

IV – Publicações específicas da área da dança;

**Documentos obrigatórios**

No caso de nova publicação, criação literária ou projetos de pesquisa, deve-se apresentar o argumento, objetivos, formato que o material será disponibilizado ao público e as Informações de Publicação;

No caso de publicação e/ou reedição de materiais já finalizados, deve anexar o protótipo em arquivo PDF, com cópia integral do texto, em português, formato que será publicado e Informações de Publicação.

V– Outro objeto com predominância na área da dança.

**Documentos obrigatórios**

Apresentar documentos condizentes com a proposta requerida.

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

**MUSICA**

Os projetos podem ter como objeto:

I – Produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

**Documentos obrigatórios**

Apresentar vídeo do(s) show(s) a ser(em) apresentado(s). Pode ser vídeo amador. Em caso de não possuir registro audiovisual, apresentar, no mínimo, áudio das músicas;

Apresentar programação do evento com nome do(s) grupo(s); *set list*; classificação indicativa; local(is) de apresentação; estrutura a ser disponibilizada; e estimativa de público.

II – Formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

**Documentos obrigatórios**

Apresentar o conteúdo programático do que será ministrado, carga horária, local, quantidade de pessoas e currículo dos ministrantes.

III – Gravações de álbuns musicais;

**Documentos obrigatórios**

No caso de gravação, mídia digital e/ou física, prensagem de CD, DVD, LP e/ou K7, deve apresentar cópia das letras das músicas em PDF, informar a tiragem, tipo de mídia, características do encarte e duração, e ainda *teaser* do que vai ser gravado (preferencialmente 50% das faixas propostas); No caso de gravação de músicas em estúdio, deve informar o formato em que será distribuído, e se tratando de prensagem e respeitar as solicitações do item “a”

IV – Criação de obras musicais;

**Documentos obrigatórios**

Planejamento e metodologia a serem utilizados no processo criativo.

V – Realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;

**Documentos obrigatórios**

Apresentar vídeo do(s) show(s) a ser(em) apresentado(s). Pode ser vídeo amador. Em caso de não possuir registro audiovisual, apresentar, no mínimo, áudio das músicas;

Apresentar programação do evento com nome do(s) grupo(s); *set list*; classificação indicativa; local(is) de apresentação; estrutura a ser disponibilizada; e estimativa de público.

No caso de curadoria para seleção e realização de mostras e festivais, apresentar critérios para curadoria e seleção de curadores.

VI – Publicações específicas da área da música;

**Documentos obrigatórios**

**ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS**

No caso de publicação e/ou reedição de materiais já finalizados, deve anexar o protótipo em arquivo PDF, com cópia integral do texto, em português, formato que será publicado e Informações de Publicação.

**Documentos obrigatórios**

Apresentar documentos condizentes com a proposta requerida.

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

I – Realização de exposição ou feiras de artes;

**Documentos obrigatórios**

Fotos com modelos das obras que serão expostas ou portfólio do(s) grupo(s);

Apresentar programação do evento com nome do(s) artista(s) que irão expor; classificação indicativa; local(is) de realização; estrutura a ser disponibilizada; e estimativa de público;

No caso de curadoria para seleção e realização da exposição ou feira, apresentar critérios para curadoria e seleção de curadores.

II - Ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

**Documentos obrigatórios**

Apresentar o conteúdo programático do que será ministrado, carga horária, local, quantidade de pessoas e currículo dos ministrantes.

III – Produção de obras de arte;

**Documentos obrigatórios**

Planejamento e metodologia a serem utilizados no processo criativo.

IV – Publicações específicas da área de artes plásticas e visuais;

**Documentos obrigatórios**

No caso de nova publicação, criação literária ou projetos de pesquisa, deve-se apresentar o argumento, objetivos, formato que o material será disponibilizado ao público e as Informações de Publicação;

No caso de publicação e/ou reedição de materiais já finalizados, deve anexar o protótipo em arquivo PDF, com cópia integral do texto, em português, formato que será publicado e Informações de Publicação.

V - Outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

**Documentos obrigatórios**

Apresentar documentos condizentes com a proposta requerida.

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

I – Realização de feiras, mostras, exposições;

**Documentos obrigatórios**

Fotos com modelos das obras que serão expostas ou portfólio do(s) grupo(s);

Apresentar programação do evento com nome do(s) artista(s) que irão expor; classificação indicativa; local(is) de realização; estrutura a ser disponibilizada; e estimativa de público;

No caso de curadoria para seleção e realização da exposição ou feira, apresentar critérios para curadoria e seleção de curadores.

II – Produção de peças artesanais;

**Documentos obrigatórios**

Planejamento e metodologia a serem utilizados no processo criativo.

III – Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

**Documentos obrigatórios**

**LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE**

Apresentar o conteúdo programático do que será ministrado, carga horária, local, quantidade de pessoas e currículo dos ministrantes.

IV – Publicações específicas da área de artesanato;

**Documentos obrigatórios**

No caso de nova publicação, criação literária ou projetos de pesquisa, deve-se apresentar o argumento, objetivos, formato que o material será disponibilizado ao público e as Informações de Publicação;

No caso de publicação e/ou reedição de materiais já finalizados, deve anexar o protótipo em arquivo PDF, com cópia integral do texto, em português, formato que será publicado e Informações de Publicação.

V – Outro objeto com predominância na área do artesanato.

**Documentos obrigatórios**

Apresentar documentos condizentes com a proposta requerida.

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:

I – Publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;

**Documentos obrigatórios**

No caso de nova publicação, criação literária ou projetos de pesquisa, deve-se apresentar o argumento, objetivos, formato que o material será disponibilizado ao público e as Informações de Publicação;

No caso de publicação e/ou reedição de materiais já finalizados, deve anexar o protótipo em arquivo PDF, com cópia integral do texto, em português, formato que será publicado e Informações de Publicação.

**Documentos obrigatórios**

Apresentar o conteúdo programático do que será ministrado, carga horária, local, quantidade de pessoas e currículo dos ministrantes.

VI - Outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES ÁREA** | **VALOR** | **QUANTIDADE** |
| Dança | R$ 4.687,61 | 01 |
| Música | R$ 4.687,60 | 01 |
| Artes Plásticas e Visuais | R$ 4.687,60 | 01 |
| Livro, Escrita e Oralidade | R$ 4.687,60 | 01 |
|  | **Total = R$ 18.750,41** | **04 Prêmios** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  |  | |  |
|  |  | |  |
|  |  | |  |
|  |  | |  |
|  |  | |  |
|  |  | |  |
|  |  | |  |
|  |  | |  |
|  |  | |  |
|  |  | |  |
|  |  | |  |
|  | |  | |

**EDITAL PAULO GUSTAVO AGRONÔMICA - AUDIOVISUAL**

**ANEXO IA**

**CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente anexo possui valor total de R$ 46.287,42 (quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e seta reais e quarenta e dois centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R$ 34.457,04 (trinta e quatro mil e cinquenta e sete reais e quatro centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais de curta-metragem e/ou videoclipe; minidocumentários; e desenvolvimento de roteiro;

b) Até R$ 7.876,08 (sete mil e oitocentos e setenta e seis reais e oito centavos) para apoio à realização de ação de cinema itinerante e/ou cinema de rua; e à reforma, restauro, manutenção, adequação e funcionamento de espaços para exibição de audiovisual;

c) Até R$ 3.954,30 (três mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos) para apoio à realização de ação de formação audiovisual e/ou cineclubes; pesquisa; e mostras e festivais.

**2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

**a) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais de curtametragem e/ou videoclipe, minidocumentário; e desenvolvimento de roteiro**

**Produção de curta-metragem:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de no mínimo **5 minutos**, de **[ficção, documentário, animação, etc.].**

**Documentos obrigatórios:** Roteiro completo e, se possível, storyboard; justificativa da abordagem criativa e indicação da estrutura (sustentação teórico-prático da ideia que se pretende comunicar).

**Produção de videoclipes, minidocumentários e outros formatos de audiovisual:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videocli**pe, preferencialmente de artistas locais com duração de **3 a 6 minutos, minidocumentários e outros formatos** de audiovisual (games, podcasts, etc.) para o fomento à produção e suporte da criação e produção nesses formatos. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações de equipamentos, pós-produção, criação e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de audiovisuais da cultura local.

**Documentos obrigatórios:** Roteiro completo e, se possível, storyboard; justificativa da abordagem criativa e indicação da estrutura (sustentação teórico-prático da ideia que se pretende comunicar).

**Desenvolvimento de roteiro:**

Este edital refere-se ao apoio para o **desenvolvimento de roteiro de curta ou médiametragem**, com duração de até **70 minutos**, de **[ficção, documentário, animação etc.]**.

A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.

**Documentos obrigatórios:** Plano de trabalho com detalhamento do conteúdo a ser apresentado; proposta metodológica com respectiva bibliografia, duração e carga horária.

**b) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de cinema itinerante e/ou cinema de rua; e à reforma, restauro, manutenção, adequação e funcionamento de espaços para exibição de audiovisual**

**Apoio à realização de ação de cinema itinerante:**

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

**Documentos obrigatórios**: Plano de exibição contendo:

Nome e sinopse das obras a serem exibidas; classificação indicativa; locais de exibição; estrutura a ser disponibilizada; e estimativa de público.

**Apoio à realização de ação de cinema de rua**:

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

**Documentos obrigatórios**: Plano de exibição contendo:

Nome e sinopse das obras a serem exibidas; classificação indicativa; locais de exibição; estrutura a ser disponibilizada; e estimativa de público.

**Apoio à reforma, restauro, manutenção, adequação e funcionamento de espaços para exibição de audiovisual no município:**

Neste edital, **o apoio à reforma, restauro, manutenção, adequação e funcionamento de espaços para exibição de audiovisual** refere-se a ações de criação e/ou manutenção de espaços que possam disponibilizar exibição de audiovisual para a comunidade do município.

Entende-se que poderá participar desse Inciso o grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que incentiva seus membros a assistir, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é incentivar a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

**Documentos obrigatórios**: **Restauração:** **em caso de bens tombados pelo município, estado ou união:** Estudo sobre o bem a sofrer intervenção, contendo: descrição e análise histórica, tipológica, arquitetônica (se for o caso), análise do contexto histórico e urbano (se for o caso). **Em caso de patrimônio com importância histórica e arquitetônica para o município:** Histórico da edificação; Em todos os projetos de restauração de bens culturais materiais móveis e imóveis deverão apresentar um relatório contendo imagens, avaliação e o diagnóstico do estado de conservação e a proposta de intervenção contendo os critérios, as técnicas e os materiais a serem utilizados; Autorização (anuência) prévia dos órgãos competentes para as intervenções propostas, bem como de seu(s) proprietário(s).

**Reforma, manutenção, adequação e funcionamento:** Estudo sobre o bem a sofrer intervenção (contendo imagens, avaliação e o diagnóstico do estado de conservação ou necessidade de intervenção) ou ação de funcionamento, que justifiquem o recurso solicitado; Autorização (anuência) prévia para intervenção proposta, de seu(s) proprietário(s). **Em caso de patrimônio tombado ou de importância histórica e arquitetônica para o município:** autorização (anuência) prévia dos órgãos competentes para as intervenções propostas, bem como de seu(s) proprietário(s).

**Parágrafo único:** É de obrigatoriedade de todos os projetos que envolvam como resultado exibições de cinema voltadas ao público que sejam realizadas, no mínimo, 10 (dez) sessões, que deverão constar de maneira comprovada no relatório de prestação de contas (fotografias legendadas, lista de presença, vídeos).

**c) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de formação audiovisual e/ou cineclubes; pesquisa; e mostras e festivais**

**Apoio à realização de ação de formação audiovisual**

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

**Documentos obrigatórios:**

Apresentar o conteúdo programático do que será ministrado, carga horária, local, quantidade de pessoas e currículo dos ministrantes.

**Apoio a cineclubes**

Neste edital, o **Apoio a cineclubes** refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes;

Entende-se por **cineclube** grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

**Documentos obrigatórios:**

**Em caso de proposta de criação de cineclube**: é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá́ ser comprovada através de fotos e outros documentos;

Autorização (anuência) prévia para a ação proposta, de seu(s) proprietário(s).

**No caso de propostas de inerência:** deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

**Em caso de propostas de manutençã**o: deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos 03 (três) meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.

**Apoio à pesquisa sobre o audiovisual**

Neste edital, a **Pesquisa sobre o audiovisual** refere-se ao estudo sistemático de temas relacionados à produção, distribuição, consumo e impactos da produção audiovisual em uma determinada **realidade local e/ou regional**. A pesquisa audiovisual pode abranger diversos aspectos, como análise de tendências e padrões de consumo, estudos de público e mercado, análise de impacto econômico e social da produção audiovisual, mapeamento de cadeias produtivas, estudos de viabilidade de projetos, entre outros.

**Documentos obrigatórios:**

• Problema de pesquisa: formulação clara e objetiva do problema que será investigado, delimitando os aspectos específicos do audiovisual a serem abordados;

• Objetivos: delimitar os objetivos gerais e específicos da pesquisa;

• Revisão da literatura: apresentar um levantamento dos estudos e pesquisas já realizados sobre o tema;

• Metodologia: descrever os métodos e procedimentos que serão utilizados para coletar e analisar os dados;

• Cronograma: elaborar um cronograma que estabeleça as etapas da pesquisa;

• Resultados esperados: possíveis contribuições e resultados que se espera obter com a pesquisa.

**Apoio a mostras e festivais**

Neste edital, o apoio a **mostras e festivais audiovisuais** tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou animações, para um público interessado. Geralmente, uma mostra audiovisual é organizada em torno de um tema específico, estilo cinematográfico ou período de produção, e busca oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas de qualidade;

Mostras audiovisuais devem promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, documentários, animações e outras produções;

É importante **valorizar a realidade brasileira, regional e local**.

Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes; e Pesquisa em Audiovisual

Documentos obrigatórios: Programação contendo, no mínimo:

Nome e sinopse das obras a serem exibidas; cronograma de atividades; classificação indicativa; local(is) de exibição; estrutura a ser disponibilizada; e estimativa de público;

No caso de previsão curadoria para seleção e realização de mostras e festivais, apresentar critérios para curadoria e seleção de curadores.

**3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

**INCISO I**

|  |  |
| --- | --- |
| **VALOR** | **QUANTIDADE** |
| **34.457,04** | **1** |
| **TOTAL=34.457,04** | **1 PREMIO** |

**INCISO II**

|  |  |
| --- | --- |
| **VALOR** | **QUANTIDADE** |
| **7.876,08** | **1** |
| **TOTAL=7.876,08** | **1 PREMIO** |

**INCISO III**

|  |  |
| --- | --- |
| **VALOR** | **QUANTIDADE** |
| **3.954,30** | **1** |
| **TOTAL= 3.954,30** | **1 PREMIO** |

a) Será deduzido do valor do prêmio, pela fonte pagadora da pecúnia, em conformidade com a legislação vigente, Imposto de Renda de proponente pessoa física, conforme tabela progressiva de ajuste anual de IRPF, sendo o pagamento informado, na contabilidade, como remuneração sem vínculo empregatício;

b) Não será deduzido do valor do prêmio, pela fonte pagadora da pecúnia, Imposto de Renda de proponente pessoa jurídica. Não significa aqui a sua desobrigação no cumprimento da legislação vigente, devendo o proponente providenciar o recolhimento e anotação em sua contabilidade de tributos, quando devidos.

**EDITAL PAULO GUSTAVO AGRONOMICA – AUDIOVISUAL**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO e plano de trabalho**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

**PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Pretende concorrer a qual prêmio?**

INCISO I:  
( ) R$ 34.457,04

INCISO II:

( ) R$ 7.876,08

INCISO III:  
( ) R$ 3.954,30

DEMAIS AREAS

( ) Dança....................................... R$ 4.687,61

(  ) Musica...................................... R$ 4.687,61

( ) artes plásticas e visuais .............. R$ 4.687,60

(  ) Leitura, escrita e oralidade.......... R$ 4.687,60

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

(  ) Não pertenço a comunidade tradicional

(  ) Comunidades Extrativistas

(  ) Comunidades Ribeirinhas

(  ) Comunidades Rurais

(  ) Indígenas

(  ) Povos Ciganos

(  ) Pescadores(as) Artesanais

(  ) Povos de Terreiro

(  ) Quilombolas

(  ) Outra comunidade tradicional

**Gênero:**

(  ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

(  ) Mulher Transgênero

(  ) Homem Transgênero

(  ) Pessoa Não Binária

(  ) Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

( ) Branca

(  ) Preta

(  ) Parda

(  ) Amarela

(  ) Indígena

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

(    ) Sim

( ) Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

(  ) Auditiva

(  ) Física

(  ) Intelectual

(  ) Múltipla

(  ) Visual

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

(   ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

(   ) Instrutor(a), Oficineiro(a), Educador(a) Artístico(a)-Cultural e afins.

(   ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

(   ) Gestor(a)

(   ) Técnico(a)

(   ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( ) Outro(a)s \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

(  ) Sim

( ) Não

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

**Pretende concorrer a qual prêmio?**

INCISO I:  
( ) R$ 34.457,04

INCISO II:

( ) R$ 7.876,08

INCISO III:  
( ) R$ 3.954,30

DEMAIS AREAS

( ) Dança....................................... R$ 4.687,61

(  ) Musica...................................... R$ 4.687,61

( ) artes plásticas e visuais .............. R$ 4.687,60

(  ) Leitura, escrita e oralidade.......... R$ 4.687,60

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

(  ) Não pertenço a comunidade tradicional

(  ) Comunidades Extrativistas

(  ) Comunidades Ribeirinhas

(  ) Comunidades Rurais

(  ) Indígenas

(  ) Povos Ciganos

(  ) Pescadores(as) Artesanais

(  ) Povos de Terreiro

(  ) Quilombolas

(  ) Outra comunidade tradicional

**Gênero do representante legal**

(  ) Mulher cisgênero

(  ) Homem cisgênero

(  ) Mulher Transgênero

(  ) Homem Transgênero

(  ) Pessoa Não Binária

(  ) Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

(  ) Branca

(  ) Preta

(  ) Parda

(  ) Amarela

(  ) Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

( ) Sim

( ) Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

(  ) Auditiva

(  ) Física

(  ) Intelectual

(  ) Múltipla

(  ) Visual

**2. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a qual vai concorrer:**

**Descrição do projeto**

O que você realizará com o projeto?

Por que ele é importante para a sociedade?

Como a ideia do projeto surgiu?

Conte sobre o contexto de realização.

**Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha de três a cinco objetivos).

**Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas).

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?).

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência).

**Acessibilidade arquitetônica:**

(  ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

(  ) piso tátil;

(  ) rampas;

(  ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

(  ) corrimãos e guarda-corpos;

(  ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

(  ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

(  ) assentos para pessoas obesas;

(  ) iluminação adequada;

( ) Outra \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

(  ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

(  ) o sistema Braille;

(  ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

(  ) a audiodescrição;

(  ) as legendas;

(  ) a linguagem simples;

(  ) textos adaptados para leitores de tela; e

(  ) Outra \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

(  ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

(  ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

(  ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | **Nome do profissional/empresa** | **Função no projeto** | **CPF/CNPJ** | **Pessoa negra?** | **Pessoa indígena?** | **Pessoa com deficiência?** | | Ex.: João Silva | Cineasta | 0123456789 | Sim/Não | Sim/Não | Sim/Não | |

**Cronograma de Execução**

**Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Atividade Geral** | **Etapa** | **Descrição** | **Início** | **Fim** |
| Ex: Comunicação | Pré-produção | Divulgação do projeto nos veículos de imprensa | 11/10/2023 | 11/11/2023 |

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Contrapartida**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto).

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto).

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.).

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Descrição do item** | **Justificativa** | **Unidade de medida** | **Valor unitário** | **Quantidade** | **Valor total** | **Referência de preço** |
| Ex.: Fotógrafo | Profissional necessário para registro da oficina | Serviço | R$1.100,00 | 1 | R$1.100,00 | Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço |

**EDITAL PAULO GUSTAVO AGRONOMICA - AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS**

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A Comissão Municipal atribuirá aos projetos notas de 0 a 15 pontos nos itens A e H, 0 a 10 pontos nos itens B, C, D, E, F e G, e de 0 a 5 pontos nos itens I e J conforme tabela a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| |  | | --- | | **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS** | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| |  | | --- | | **Identificação do Critério** | | |  | | --- | | **Descrição do Critério** | | |  | | --- | | **Pontuação Máxima** | |
| A | |  | | --- | | **Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos | | 15 |
| B | |  | | --- | | **Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Agronômica -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Agronômica. | | 10 |
| C | |  | | --- | | **Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | | 10 |
| D | |  | | --- | | **Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise  deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | | 10 |
| E | |  | | --- | | **Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. | | 10 |
| F | |  | | --- | | **Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | | 10 |
| G | |  | | --- | | **Trajetória artística e cultural do proponente -** Será́́ considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta | | 10 |
| H | |  | | --- | | **Contrapartida -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural | | 15 |
| I | |  | | --- | | **Ações Afirmativas para Pessoas com Deficiência e Medidas de Acessibilidade –** Projetos que contemplem a acessibilidade, descentralização, diversidade e a democratização do acesso. | | 10 |
|  | |  | | --- | | **PONTUAÇÃO TOTAL:** | | |  | | --- | | 100 | |
|  |  |  |

* A pontuação final de cada candidatura será a média aritmética das notas dos avaliadores da área.
* Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
* Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, H, B, C, D, E, F, G, I e J, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate o critério adotado será: o primeiro projeto inscrito (data e hora).

* Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
* Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

* A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO IV**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 *–,* NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 A prefeitura Municipal de Agronômica, neste ato representado pelo Prefeito Cesar Luiz Cunha, Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de Agronômica;

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Comissão Municipal por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Comissão Municipal a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 A Comissão Municipal será responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

**8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Prefeitura Municipal de Agronômica.

**10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**11. SANÇÕES**

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

**12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 O monitoramento e o controle de resultados serão feitos pela Comissão Municipal.

**13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração conforme o cronograma do edital.

**14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

**15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de Agronômica/SC para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente

Termo de Execução Cultural.

Agronômica 16 de novembro de 2023

**EDITAL PAULO GUSTAVO AGRONÔMICA - AUDIOVISUAL**

**ANEXO V**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**

**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas**

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

• Observação da Meta 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

• Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

• Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

• Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS**

**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …**

**(Você pode marcar mais de uma opção).**

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO**

**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional/empresa

Função no projeto

CPF/CNPJ

Pessoa negra?

Pessoa indígena ?

Pessoa com deficiência ?

Ex.: João Silva

Cineast a

12345678910 1

Sim/Não

Sim/Não Sim/Não

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) YouTube

( ) Instagram / IGTV

( ) Facebook

( ) TikTok

( ) Google Meet, Zoom etc.

( ) Outros: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.

( ) Zona rural.

( ) Área de vulnerabilidade social.

( ) Unidades habitacionais.

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( ) Áreas atingidas por barragem.

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( ) Outros: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Espaço cultural público municipal.

( ) Espaço cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.

**8. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

**9. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**10. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico descrevendo os locais e datas nas fotos apresentadas, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

**EDITAL PAULO GUSTAVO Agronômica - AUDIOVISUAL**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

[LOCAL]

[DATA]

**edital paulo gustavo Agronômica- audiovisual**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu,  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**EDITAL PAULO GUSTAVO AGRONÔMICA - AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS**

**ANEXO VIII**

**CRONOGRAMA**

Inscrições.................................................................................. 16 a 22/11/2023

Conferência de documentos....................................................................23 a 24/11/2023

Divulgação parcial dos habilitados................................................................. 25/11/2023

Prazo para recursos.................................................................................26 a 28/11/2023

Avaliação dos recursos para habilitação........................................................ 29/11/2023

Divulgação final dos projetos habilitados...................................................... 30/11/2023

Avaliação de mérito pela Comissão Municipal................................................ 01/12/2023

Revisão e organização para publicação...................................................04 e 05/12/2023

Divulgação do resultado final......................................................................... 05/12/2023

Entrega dos documentos complementares............................ .06/12/2023 a 08/12/2023

Assinatura dos contratos.........................................................................09 a 12/12/2023

Pagamento dos habilitados até.......................................................................31/12/2023

Execução do projeto dos habilitados até........................................................31/12/2024

Prestação de contas da Prefeitura até............................................................28/02/2025